

correspondente a 35 % (trinta e cinco por cento) do valor previsto neste artigo, para custeio das obras, ficando limitada sua efetiva contribuição até o dispêndio máximo de Cr\$ 84.000.00 (oitenta e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para atender o disposto nesta lei, no exercício financeiro em curso, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 7.000.00 (sete mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá a conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente:

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Serviços Urbanos

Divisão de Serviços Municipais

Serviço Telefônico Municipal

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Proventos

4.1.2.0 - Equipamentos e Instalações

I - Aumento da rede telefônica com equipamento

Artigo 3º - O Orçamento Municipal de 1971 e subsequentes consignará dotações próprias para satisfazer aos encargos financeiros resultantes atribuídos ao Município em consequência da execução desta lei.

Artigo 4º - Fica o Executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que o município venha a estabelecer para efeito do pagamento dos encargos do Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Infutura Municipal de Itur Nogueira, por 8 de setembro de 1970.

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 841.

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar
Jacob Stein, Prefeito Municipal de Itur Nogueira, Estado

de São Paulo, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços de Contabilidade - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesa de Custeio - 3.1.2.0. Material de Consumo - I - Material de Expediente, destinados a pagamento de impressos e serem utilizados pela Contadoria Municipal, até o final do presente exercício.

Artigo 2º - No despesar decorrentes da abertura do crédito que trata o artigo 1º - Consta a conta de anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Viação Transportes e Comunicações - Obras e Melhoramentos - Serviços Conservação de Rodovias - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - III - Construção do Sítio do Boreio (réde), conforme consta do documentor emitido em data de 8 de Setembro de 1970, pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 8 de Setembro de 1970.

Facol Stini
Prefeito Municipal

Lei nº 842

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar

Facol Stini, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Educação e Cultura - Física e